



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. 02/2019

Ref:

PROCESSO Nº. 06/2019.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2019.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem: de um lado o **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, entidade de direito público, com sede na Praça Bom Despacho, Nº. 50, centro, inscrito no CNPJ sob o número 18.315.218/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elder Corrêa de Freitas, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **POSTO HONORETO & VERÍSSIMO LTDA.**, com sede na Avenida Dona Isabel, nº. 211, no Centro de Leandro Ferreira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.209.390/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **Wellington Veríssimo de Faria**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 398.298.396-72 e C.I. nº. M-2.746.391, residente e domiciliado nesta mesma cidade, à Rua Professora Cecília de Freitas Lobato nº. 150, bairro - Vila Gontijo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação do fornecimento de 196.000 litros de óleo diesel S10, 87.000 litros de gasolina comum, 7.000 litros de álcool hidratada, para atender aos Departamentos de: Saúde Saneamento e Ação Social; Transportes Rodoviários; Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo; ao Gabinete do Prefeito; e, ainda a Polícia Civil e a Polícia Militar, deste Município de Leandro Ferreira, no Exercício de 2019. Sendo que o fornecimento será até o limite dos quantitativos acima descritos, não obrigando a Municipalidade a aquisição total destes quantitativos.

1.2 - Passam a fazer parte integrante deste contrato os seguintes documentos, para todos os efeitos de direito:

- 1.2.1 - Processo nº. 06/2019 - Inexigibilidade nº. 01/2019, e;
- 1.2.2 - Levantamentos de preços.

CLAUSULA II - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado, 30 (trinta) dias após o fornecimento e entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da nota fiscal, atendendo ao limite requisitado; e poderá ser feito por cheque ou por crédito bancário;

2.2 - O fornecimento do objeto acima contratado ocorrerá na proporção das necessidades do Município, mediante requisição do Setor competente, não obrigando a Municipalidade a aquisição total dos quantitativos previstos na Clausula I, Objeto, dentro da vigência do contrato.

CLAUSULA III - DO PREÇO

3.1 - O preço ajustado para a contratação do fornecimento de 196.000 litros de óleo diesel S10, 87.000 litros de gasolina comum, 7.000 litros de álcool



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

hidratada, e na Ordem Global de R\$1.138.700,00 (Um milhão e cento e trinta e oito reais e setecentos reais), sendo o valor por litro de óleo diesel R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos); o litro de gasolina na ordem de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos); e, o preço por litro de álcool hidratada é de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA IV - DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, atendidas sempre as condições estabelecidas, neste particular, na Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores.

4.2 - O preço será o estabelecido no ato adjudicatório e está especificado na cláusula III, e sofrerá alterações somente em decorrência do disposto no art. 65, inciso I, letra "d", e Letra "b", da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores.

CLAUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará a partir do dia 16 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações inerentes ao próprio objeto deste contrato, obriga-se a contratada a manter atualizada toda a documentação cadastral.

CLAUSULA VII - DADOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações:

02.01.01.04.122.7000.2102-3.3.90.30.00 – FICHA 042
02.01.01.04.122.7000.2107-3.3.90.30.00 – FICHA 049
02.01.01.04.124.7000.2103-3.3.90.30.00 – FICHA 054
02.01.03.20.122.7002.2108-3.3.90.30.00 – FICHA 069
02.02.01.04.122.7000.2114-3.3.90.30.00 – FICHA 098
02.02.01.06.181.7004.2112-3.3.90.30.00 – FICHA 116
02.02.01.06.181.7004.2117-3.3.90.30.00 – FICHA 119
02.03.02.12.122.7000.2238-3.3.90.30.00 – FICHA 131
02.03.02.12.306.7013.2253-3.3.90.30.00 – FICHA 147
02.03.02.12.361.7011.2244-3.3.90.30.00 – FICHA 176
02.03.02.12.365.7012.2246-3.3.90.30.00 – FICHA 185
02.03.02.12.365.7012.2251-3.3.90.30.00 – FICHA 213
02.03.03.27.812.7009.2230-3.3.90.30.00 – FICHA 233
02.04.01.04.122.7000.2221-3.3.90.30.00 – FICHA 319
02.05.01.26.782.7006.2218-3.3.90.30.00 – FICHA 366
02.06.05.08.243.7015.2267-3.3.90.30.00 – FICHA 383
02.06.05.08.243.7015.2268-3.3.90.30.00 – FICHA 389
02.06.05.08.243.7015.2292-3.3.90.30.00 – FICHA 394
02.07.01.08.243.7016.2270-3.3.90.30.00 – FICHA 409
02.08.01.10.301.4017.2279-3.3.90.30.00 – FICHA 443
02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30.00 – FICHA 456
02.08.01.10.301.7014.2285-3.3.90.30.00 – FICHA 466
02.08.01.10.305.7014.2282-3.3.90.30.00 – FICHA 525



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

CLAUSULA VIII - DA LICITAÇÃO:

8.1 - Embasa o presente contrato, Inexigibilidade nº. 002/2018, processo licitatório nº. 02/2018, na conformidade do disposto na lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com modificações posteriores.

CLAUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A inadimplência das cláusulas e condições constantes neste contrato pela contratada dará ao Município de Leandro Ferreira/MG, o direito de rescindir o contrato, independente de aviso, notificação, interpelação judicial, ou extrajudicial e cobrança de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

CLAUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

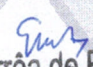
10.1 - Obriga-se o contratado a apresentar no ato da assinatura, toda a documentação exigida nos artigos 28, 29, 30, e, 31, da Lei Federal 8.666/93, bem como revalidá-las quando necessário.

CLAUSULA XI - DO FORO


Para dirimir questões do presente contrato fica eleito o foro da Comarca de Pitangui/MG.

E como prova de haverem as partes assim combinado, e para firmeza do mesmo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

Leandro Ferreira, em 16 de janeiro de 2019.

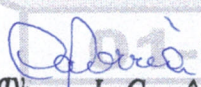

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal
Contratante


Wellington Veríssimo de Faria
Posto Honoreto & Veríssimo Ltda.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º-


Camila Annyara L. Corrêa
Aux. Administrativo
CPF: 072.692.626-40

NOME/C.P.F.: _____

2º-

NOME/C.P.F.: _____